ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA
Recebido em
16 / 06 / 87
às 19:40 horas
Evandro

MENSAGEM Nº 016/87, de 12.06.87.

Exmo.Sr.
José Januário Carneiro Neto
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Em 16 / 06 / 87
Presidente da Câmara
com copia todos Edis.

Tomamos hoje a liberdade de encaminhar a V.Exª, para apreciação e votação dessa colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Executivo a abrir Crédito Especial e contém outras disposições".**

Para tanto, embasamo-nos no fato de que o Crédito Especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.773, de 31.03.87, não foi e nem será suficiente para atender às despesas com abertura e manutenção de estradas vicinais, bem como com construção de pontes, destinadas a interligar os grandes centros produtores à rede rodoviária básica, visando, principalmente, facilitar o escoamento da produção agropecuária e melhorar as condições de vida do homem do campo, locais e circunvizinhas.

Assim é que a construção, recuperação ou benfeitorias de estradas vicinais e pontes hão de se constituir, como o eram antes, em ações decisivas de nossa Administração no corrente ano. E, para que elas se efetivem, necessitam ser respaldadas por uma dotação que, pelo menos em parte, possibilite a consequente execução dessas obras pela Secretaria Municipal competente.

Como já o dissemos em Mensagem similar, anteriormente enviada a essa Casa, juntamente com um Projeto de Lei de idêntico teor, que, aprovado pela Edilidade Ubaense, deu origem à sanção da Lei acima mencionada, as dotações para essas rubricas não se fizeram constar da Proposta Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 1987, por um lamentável lapso do pessoal engajado nas tarefas de planejamento e orçamentação, o que nos causou, à época, tanto quanto agora ainda nos causa, serias preocupações, impelindo-nos novamente a solicitar a devida autorização legislativa paraa abertura do Crédito Especial em questão.

Entretanto, assim, como antes logramos, esperamos merecer a costumeira compreensão dos ilustres membros dessa egrégia Câmara, em aprovando o presente Projeto de Lei, em **regime de urgência**, com fulcro no art. 59, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, mormente se os nobres Vereadores levarem em consideração os índices inflacionários que continuaram solapando a economia do país, a níveis absurdos, com números que ultrapassaram a todas as previsões, elevando substancialmente os preços dos materiais comumente empregados nas construções, recuperações, reformas ou benfeitorias dos objetos precípuos deste instrumento.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

Assim sendo, confiantes, mais uma vez, no aquilatamento sereno e lúcido dessa magnânima Casa para com o exposto, em acolhendo com' extrema presteza a matéria ora encaminhada, prevalecemo-nos do ensejo' para renovar a V.Exª e aos seus dignos pares as expressões de nosso ' mais alto apreço, eivados sobretudo de sincero respeito, real estima e distinta consideração.

Cordialmente,

JOSÉ BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 12 de junho de 1987.

/acsva

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 22/87, de 12.06.87.
(Ref.:Mensagem nº 016/87, de 12.06.87).

Autoriza o Executivo a abrir Crédito Especial e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento do exercício de 1987, no valor de Cz$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), para atender a despesas com abertura e construção de estradas e pontes no Município.

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes desta Lei são os dispostos no art. 43, § 1º, itens I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 12 de junho de 1987.

JOSÉ BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal